



Câmara de Vereadores de Mariópolis

RESOLUÇÃO nº 01/2016.

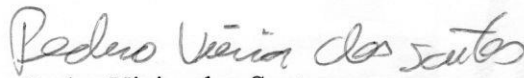
Súmula: “AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ”

A Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado a recomposição/reajuste de 11,28% (onze virgula vinte e oito por cento) nos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, conforme índice INPC/IBGE, acumulado no período de 2015.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência em 13 de janeiro de 2016.


Pedro Vieira dos Santos
Presidente.

Publicações Legais

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Notificamos o autuado abaixo identificado, que em procedimento administrativo, O Município de Pato Branco, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constatou que o autuado praticou o corte não autorizado de um indivíduo da espécie Afineiro (*Ligustrum*) e da espécie Pata de Vaca da Arborização urbana na Rua Visconde de Tamandaré, 839, no bairro Santa Terezinha em Pato Branco; que conforme o artigo 50 da Lei Municipal 3.969 de 2012, que institui o Plano Municipal de Arborização Urbana de Pato Branco. Fica vossa senhoria notificada para pagamento ou apresentação de defesa escrita no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação oficial em jornal de circulação no sudoeste do Paraná, e, decorrido esse prazo sem apresentação de recurso, será o débito inscrito em dívida ativa, com a imediata proposição de processo executivo fiscal para a sua cobrança, sem prejuízo de aplicação de demais sanções previstas na legislação vigente, especialmente no caso de reincidência.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	PENALIDADE / MULTA
Jandira Piccini	410.502.159-15	20 (vinte) UFM's

Pato Branco PR, 13 de janeiro de 2016
Nelson Bertani - Secretário Municipal de Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Pato Branco PR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Notificamos o autuado abaixo identificado, que em procedimento administrativo, O Município de Pato Branco, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constatou que o autuado praticou a poda drástica de um indivíduo da espécie Pata de Vaca da Arborização urbana na Avenida Brasil, 953, Centro de Pato Branco PR; que conforme o artigo 50 da Lei Municipal 3.969 de 2012, que institui o Plano Municipal de Arborização Urbana de Pato Branco. Fica vossa senhoria notificada para pagamento ou apresentação de defesa escrita no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação oficial em jornal de circulação no sudoeste do Paraná, e, decorrido esse prazo sem apresentação de recurso, será o débito inscrito em dívida ativa, com a imediata proposição de processo executivo fiscal para a sua cobrança, sem prejuízo de aplicação de demais sanções previstas na legislação vigente, especialmente no caso de reincidência.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	PENALIDADE / MULTA
Lurdes Adalina Vessaro Caldart	006.678.009-80	05 (cinco) UFM's

Pato Branco PR, 13 de janeiro de 2016
Nelson Bertani - Secretário Municipal de Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Pato Branco PR

SINDICATO DAS TRABALHADORAS RURAIS DE PATO BRANCO

REGISTRO EM 27/04/14 - RECONHECIDO PELO MPE EM 25/04/15 - CNPJ: 15.364.860/0001-19
Rua Cavado Araújo, Nº 498 - Centro - 85901-310 - Pato Branco - Paraná
E-mail: sindtrairais-pib@brasil.com.br - Fone/Fax: (0x49) 3225-1129

ELIÇÕES SINDICAIS
AVISO

SINDICATO DAS TRABALHADORAS RURAIS DE PATO BRANCO, sito a Rua Osvaldo Cruz, s/nº, 498.

Será realizada eleição, no dia 19 de fevereiro de 2016, na sede desta entidade, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Deliberativos, devendo o registro de chapas ser apresentado a Secretária, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no período de 20 (vinte) dias antes da realização das Eleições, a contar da publicação deste Aviso, sendo até o dia 08 de janeiro de 2016. O Edital de convocação da eleição encontra-se fixado na sede desta entidade.

Pato Branco, 19 de dezembro de 2015.
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2016

CONTRATADA	BANDA KASO NOVO LTDA - ME CNPJ 18.218.760/0001-35
OBJETO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA KASO NOVO LTDA A SER REALIZADA NA FESTA DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, DIA 21 DE JANEIRO DE 2016 A PARTIR DAS 15:00 HRS, COM DURAÇÃO DE 04 HORAS.
LICITAÇÃO	Inexigibilidade Nº 1/2016
VALOR	12.000,0000 (doze mil reais)
VIGÊNCIA	18/02/16 FORO: Comarca de São João - PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa VMT- Construtora e Terraplenagem Ltda, torna público que irá requerer do Instituto Ambiental do Paraná, IAP, Licença de Instalação do empreendimento LOTEAMENTO FERNANDO FRARON, a ser implantado no "QUINHÃO D", da subdivisão do lote nº65, núcleo Bom Retiro, do Município de Pato Branco - PR, registrado sob a Matrícula 28.263 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis - Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 01/2016.

Súmula: "AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ"

A Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a recomposição/reajuste de 11,28% (onze virgula vinte e oito por cento) nos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, conforme índice INPC/IBGE, acumulado no período de 2015.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência em 13 de janeiro de 2016.
Pedro Vieira dos Santos
Presidente.

CIRUSPAR
BREVETADO SUJEITO A MP

RESOLUÇÃO Nº 007/2016
INSTAURA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais resolve.

Art. 1º. Determinar a Instauração de Processo Administrativo para apurar os ilícitos administrativos, atribuídos ao empregado público ES.

Art. 2º. Designar, a Comissão Especial Temporária de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares nomeada através da Resolução 03/2016, para sob a Presidência de Adelar M. Barreto, encarregar-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Álvaro Felipe Valério
Presidente
CIRUSPAR

Câmara de Vereadores de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS-PR
DECRETO Nº 004/2016

GELSON LINDNER, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

- Considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos;
- Considerando o Decreto Nº 12460/2016 do Poder Executivo.

DECRETA

1º - A Câmara de Vereadores do Município de Dois Vizinhos DETERMINA como Ponto Facultativo, com suspensão das atividades normais do Poder Legislativo os feriados nacionais e municipais previstos no DECRETO Nº 12460/2016 do Poder Executivo Municipal.

Dia/Mês	Alusivo à	Tipo de Feriado		
		Nacional	Municipal	Ponto Facultativo
01/01	Confraternização Universal	X		
06/02	Carnaval			X
09/02	Carnaval			X
10/02	Cinzas*			X
24/03	Quinta-feira Santa**			X
25/03	Passão de Cristo	X		
27/03	Páscoa	X		
21/04	Tiradentes	X		
01/05	Dia do Trabalho	X		
28/05	Corpus Christi		X	
13/06	Padroeiro Municipal Santo Antônio		X	
25/07	Dia do Colono			X
07/09	Independência do Brasil	X		
12/10	Nossa Senhora Aparecida	X		
28/10	Funcionário Público			X
02/11	Finados	X		
15/11	Proclamação da República	X		
28/11	Dia do Município		X	
08/12	Imaculada Conceição			X
24/12	Véspera de Natal			X
25/12	Natal			X
31/12	Véspera de Ano Novo			X

* O Ponto Facultativo do dia 10/02, será no período matutino.
** O Ponto Facultativo do dia 24/03, será no período vespertino.

2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
em dezto de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Gelson Lindner
Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lauro Lourenço Giacomini
Diretor Executivo

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Gabinete do Prefeito
DECRETO 019/2016

Súmula: "Autoriza o Executivo Municipal Conceder Reposição Salarial, conforme Lei 2.547/2015 a todo o Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências".
ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos Servidores Municipais, compreendendo os servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas, funções gratificadas, cargos comissionados e conselheiros tutelares e agentes políticos no montante de 6,78% (seis virgula setenta e oito por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado entre abril de 2015 a dezembro de 2015.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JANEIRO DE 2016.
Álvaro Felipe VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

ATA DE EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA G15

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, nas dependências do quartel do corpo de bombeiros, os associados da Associação Recreativa G15, reuniram-se para deliberar sobre os assuntos inerentes a Associação Recreativa G15, no qual em assembleia por maioria dos associados decidiu pelo fim das atividades da associação, por a associação não estar mais atingindo seus objetivos, na mesma assembleia foi acordado sobre os bens da associação, onde foi feita a prestação de contas para os associados, e a soma de capital da associação somou 56.000,00, (cinquenta e seis mil Reais), desse montante foi dividido entre os nove associados que somou 6.222,00, (seis mil e duzentos e vinte dois reais), para cada associado, sendo que não há dívida por parte da associação até o presente momento, ficou acordado que a pessoa do presidente, o senhor Zulmir Jose Poggere, fica responsável pela guarda dos documentos inerentes a associação durante o prazo que o estabelece a legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO - EDITAL N.º 1/2016
PROCESSO Nº 824/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, através de seu leiloeiro oficial Francisco Valdomiro Bueno, designado pela portaria nº 170/2015, e pelo Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, torna público que está promovendo LEILÃO PÚBLICO para a venda bens móveis cuja a aquisição é derivada de doação em pagamento, no município de Mariópolis, segundo prévia avaliação, conforme relacionado no Anexo I do Edital de Licitação. Os procedimentos e condições previstos no Edital estão de conformidade com a legislação pertinente. Poderão participar do presente leilão, pessoas físicas e jurídicas, desde que estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital. O início do leilão público, será às 14:00 (QUATORZE) horas do dia 16 de FEVEREIRO de 2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Mariópolis - PR localizado na Rua Seis, nº 1030, bairro centro, no município de Mariópolis, estado do Paraná. Caso algum lote não seja leilado na primeira data fica agendado desde já a segunda data do leilão que será às 14:00 (QUATORZE) horas do dia 23 de FEVEREIRO de 2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Mariópolis - PR localizado na Rua Seis, nº 1030, bairro centro, no Município de Mariópolis, estado do Paraná. O Edital com as condições gerais poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariópolis, e/ou no e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, no horário normal de expediente. O valor mínimo estabelecido para o referido leilão é de R\$ 112.000,00 (CENTO E DOZE MIL REAIS), para a totalidade dos bens. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos por telefone através dos números (046) 3226-8100. Mariópolis, 19 de Janeiro de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO - EDITAL N.º 2/2016
PROCESSO Nº 1/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, através de seu leiloeiro oficial Francisco Valdomiro Bueno, designado pela portaria nº 170/2015, e pelo Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, torna público que está promovendo LEILÃO PÚBLICO para a venda bens móveis considerados inservíveis para a Administração no Município de Mariópolis, segundo prévia avaliação, conforme relacionado no Anexo I do Edital de Licitação. Os procedimentos e condições previstos no Edital estão de conformidade com a legislação pertinente. Poderão participar do presente leilão, pessoas físicas e jurídicas, desde que estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital. O objeto deste leilão poderá ser examinado na Garagem da Prefeitura, no Município de Mariópolis, estado do Paraná, a partir do dia 20 de janeiro de 2016 até o dia 16 de FEVEREIRO de 2016, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas. O início do leilão público, será às 14:00 (QUATORZE) horas do dia 17 de FEVEREIRO de 2016, na Garagem da Prefeitura Municipal de Mariópolis - PR localizado na Rua vinte e dois, 272, bairro centro, no município de Mariópolis, estado do Paraná. Caso algum lote não seja leilado na primeira data fica agendado desde já a segunda data do leilão que será às 14:00 (QUATORZE) horas do dia 24 de FEVEREIRO de 2016, na Garagem da Prefeitura Municipal de Mariópolis - PR localizado na Rua vinte e dois, 272, bairro centro, no município de Mariópolis, estado do Paraná. O Edital com as condições gerais poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariópolis, e/ou no e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, no horário normal de expediente. O valor mínimo estabelecido para o referido leilão é de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), para a totalidade dos bens. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos por telefone através dos números (046) 3226-8100. Mariópolis, 19 de Janeiro de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CLEVELÂNDIA-PR
DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE ENTIDADE SOCIAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Clevelândia-Pr, situada na Rua Crescência Martins, Nº 1060, Bairro Aracaju, declara para os fins que a APAE inscrita no CNPJ nº nº 78.686.128/0001-48, com endereço na Rua Guarani, nº 100, Bairro Aeroporto, está inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob o número 01/2016 e encontra-se em pleno funcionamento.

Clevelândia, 19 de Janeiro de 2016
Silvana Stela da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA